



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 119,
de 29 de maio de 1981.

Altera a redação do parágrafo
único, do artigo 1º, do
Decreto-Legislativo nº 117,
de 05 de dezembro de 1980.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das
atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto-Legislativo nº 117, de 05 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

Parágrafo único - O presente aumento vigorará até -
30 de abril de 1981."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1981.


Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um.


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
Presidente da Câmara


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral